

Prefeitura Municipal de Piraí do Sul Estado do Paraná

LEI Nº. 064/1959

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- **Artigo 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, fica autorizado a executar mediante concorrência pública ou administrativa, as obras de remodelação e calçamento em paralelepípedos ou asfalto, das Praças Barão do Rio Branco e General Ozório desta cidade, podendo para esse fim, dispender até a importância de CR\$ 800.000,00 (Oitocentos mil cruzeiros).
- **Artigo 2º -** Para atender as despesas decorrentes com a execução das obras autorizadas nesta Lei, serão abertos oportunamente aos Créditos necessários.
- § Único As obras de que trata este artigo, obdecerão a projetos orçamentos e especificações que o Exmo Sr. Prefeito Municipal mandará elaborar.
- **Artigo 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, EM 08 DE JANEIRO DE 1.959.

ANTONIO FANCKIN FILHO SECRETÁRIO JOÃO MARIA DE QUEIROZ PREFEITO MUNICIPAL